



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
IN Nº 067/2026

1 OBJETO:

1.1 INSCRIÇÃO EM EVENTOS, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	60227	Cód.GMS: 130.59186 Cód. CATMAT: 25232 Unid. Padrão: UNIDADE PAGAMENTO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA UEL NOS JOGOS DOS SERVIDORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ (JOSUEPAR) 2026	1	35.000,00	35.000,00	Ampla

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 Os Requisitos da Contratação encontram-se dispostos no descritivo do item no SICOR, transcritos na Requisição e no Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I. A Contratada deverá: a) organizar e realizar o 29º JOSUEPAR 2026, conforme programação oficial; b) disponibilizar as condições de hospedagem previstas para até 70 servidores da UEL; c) disponibilizar a alimentação prevista para até 70 servidores durante o período oficial do evento; d) informar previamente à UEL a programação, os locais das atividades, horários e demais informações necessárias à participação da delegação; e) comunicar à UEL eventuais alterações relevantes na programação ou nas condições de execução; f) prestar os esclarecimentos solicitados pela UEL relacionados à execução do objeto; g) adotar as providências necessárias para solucionar eventuais problemas relacionados à hospedagem, alimentação ou demais condições incluídas na taxa de participação; h) cumprir as condições estabelecidas para a participação das instituições no JOSUEPAR; i) fornecer os documentos necessários à instrução do processo administrativo e à comprovação da execução do objeto, quando solicitados; j) responsabilizar-se pela organização e operacionalização do evento, nos limites de suas atribuições como instituição anfitriã.



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Universidade Estadual de Londrina identifica a necessidade de viabilizar a representação e a integração de seu corpo funcional em eventos desportivos e socioculturais que reúnem servidores das instituições públicas de ensino superior do Estado do Paraná. As rotinas administrativas e acadêmicas exigem ações institucionais estruturadas que promovam a qualidade de vida no trabalho, a saúde dos trabalhadores e a convivência comunitária. A ausência de suporte institucional para a inserção formal dos servidores nessas iniciativas de integração estadual limita o alcance das diretrizes de valorização funcional e restringe o intercâmbio de experiências entre os profissionais do ensino superior público. A resolução dessa demanda fundamenta-se no interesse público de fomentar a saúde preventiva, o bem-estar coletivo e a melhoria do clima organizacional no âmbito da Universidade Estadual de Londrina. O estímulo a práticas integrativas reflete diretamente na redução do adoecimento laboral, na diminuição do absenteísmo e no aumento do engajamento dos servidores, fatores que impactam a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, a iniciativa fortalece a atuação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade na consolidação de políticas públicas de desenvolvimento humano e na cooperação com as demais universidades estaduais. A falta de atendimento a essa necessidade acarreta a descontinuidade das políticas de incentivo ao bem-estar e gera desmotivação no quadro de servidores, que deixam de contar com o respaldo da administração para a sua representação em âmbitos interinstitucionais. Essa lacuna compromete o alinhamento da instituição com as diretrizes estaduais de valorização do funcionalismo público e enfraquece o fortalecimento de redes de cooperação entre as universidades públicas do Estado do Paraná, com prejuízos ao ambiente institucional e à integração coletiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a prestação de serviços por meio de contratação pontual para o pagamento de taxas de inscrição e participação no evento esportivo e de integração institucional. Essa escolha se fundamenta na natureza estritamente intangível do objeto, cuja demanda possui caráter específico, calendário fixo e execução delimitada no tempo. Essa modelagem afasta a necessidade de contratos de trato continuado, cessão de bens em comodato, locações acessórias ou alocação de mão de obra terceirizada, evitando custos administrativos e encargos de gestão incompatíveis com o escopo da contratação. Dessa forma, a solução atende com eficiência, economicidade e precisão ao interesse público e aos objetivos da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade da Universidade Estadual de Londrina, garantindo o regular direito de participação dos servidores sem gerar obrigações remanescentes após o encerramento do evento.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços deixou de ser realizada na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por sua inaplicabilidade ao objeto. Trata-se de taxa fixada pela Comissão Organizadora e cobrada em valor idêntico de todas as Instituições Estaduais de Ensino Superior participantes, conforme Ofício nº 195/2026 – REITORIA/UNESPAR. Inexiste no mercado objeto equivalente passível de cotação.

O preço é justificado nos termos do art. 23, § 4º, c/c art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação se dá pelo documento oficial da organizadora, que demonstra ser este o valor uniformemente praticado junto aos demais participantes.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O pagamento da taxa de inscrição para participação no evento ocorre de forma única e indivisível, condicionada ao pagamento integral da taxa. Assim, não há possibilidade do parcelamento do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia



8 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ENQUADRAMENTO

8.1 Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo por objeto o pagamento da taxa de participação da Universidade Estadual de Londrina – UEL no 29º Jogos dos(as) Servidores(as) das Universidades Estaduais do Paraná – JOSUEPAR 2026, organizado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, autarquia estadual inscrita no CNPJ n.º 05.012.896/0001-42.

8.2 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de execução única (não continuado) e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.3 A inviabilidade de competição decorre de a UNESPAR ser a instituição anfitriã e organizadora exclusiva do evento, única apta a receber a inscrição das Instituições Estaduais de Ensino Superior, mediante taxa fixada em valor único por instituição participante, conforme Ofício n.º 195/2026 – REITORIA/UNESPAR.

8.4 O objeto não se constitui em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, cuja execução indireta é vedada.

8.5 A contratação não gera vínculo de qualquer natureza entre os servidores ou colaboradores da contratada e a Administração contratante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço de execução única, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 participação institucional da UEL no 29º JOSUEPAR 2026, a ser realizado de 04 a 08 de novembro de 2026, nas cidades de Guaratuba, Matinhos e Paranaguá/PR, incluindo hospedagem e alimentação para até 70 (setenta) servidores(as) durante o período oficial do evento, conforme programação da Comissão Organizadora;

9.1.3 a vigência da contratação inicia-se na data de emissão da nota de empenho e encerra-se com o recebimento definitivo do objeto, limitada a 31 de dezembro de 2026;

9.1.4 não há necessidade de transição contratual, por se tratar de objeto de execução única;

9.1.5 não há soluções alternativas de mercado, em razão da inviabilidade de competição descrita no item 8.3.

9.2 A manifestação formal da UNESPAR (Ofício n.º 195/2026 – REITORIA/UNESPAR e respectivo passo a passo) supre a declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

9.3 O transporte da delegação até as cidades-sede não está incluído na taxa de participação e, se necessário, será objeto de contratação própria.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

10.1.1 organizar e realizar o 29º JOSUEPAR 2026, conforme programação oficial;

10.1.2 disponibilizar as condições de hospedagem previstas para até 70 servidores da UEL;

10.1.3 disponibilizar a alimentação prevista para até 70 servidores durante o período oficial do evento;

10.1.4 informar previamente à UEL a programação, os locais das atividades, horários e demais informações necessárias à participação da delegação;

10.1.5 comunicar à UEL eventuais alterações relevantes na programação ou nas condições de execução;

10.1.6 prestar os esclarecimentos solicitados pela UEL relacionados à execução do objeto;

10.1.7 adotar as providências necessárias para solucionar eventuais problemas relacionados à hospedagem, alimentação ou demais condições incluídas na taxa de participação;

10.1.8 cumprir as condições estabelecidas para a participação das instituições no JOSUEPAR;

10.1.9 emitir a Guia de Recolhimento do Paraná – GRPR para pagamento da taxa, após o recebimento do protocolo instruído pela UEL;

10.1.10 fornecer os documentos necessários à instrução do processo administrativo e à comprovação da execução do objeto, quando solicitados;

10.1.11 restituir à UEL o valor pago, no caso de cancelamento do evento ou de não execução do objeto por motivo não imputável à contratante (art. 145, § 3º, da Lei 14.133/2021);



10.1.12 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos limites de suas atribuições como instituição anfitriã.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE – Universidade Estadual de Londrina – UEL

10.2.1 efetuar o pagamento da taxa de participação no valor estabelecido, mediante GRPR, observados os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis;

10.2.2 fornecer à organização as informações necessárias à participação da delegação;

10.2.3 encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos, a relação dos servidores participantes e demais informações solicitadas pela Comissão Organizadora;

10.2.4 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5 comunicar à UNESPAR, por escrito, eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;

10.2.6 orientar os servidores participantes quanto às regras, horários, programação e demais condições estabelecidas pela organização;

10.2.7 comunicar tempestivamente alterações na composição da delegação, sempre que possível e de acordo com os prazos estabelecidos pela organização;

10.2.8 observar as condições estabelecidas pela Comissão Organizadora para participação no evento;

10.2.9 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto;

10.2.10 adotar as providências necessárias para a apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não será exigida garantia de execução (art. 96, caput, da Lei 14.133/2021), em razão da natureza do objeto, do seu valor e de a contratada ser autarquia integrante da Administração Pública Estadual, obrigada à restituição prevista no item 10.1.11.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante recolhimento de Guia de Recolhimento do Paraná – GRPR emitida pela Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR (PROPLAN/DPC), até a data de vencimento nela indicada.

12.2 O pagamento será realizado antecipadamente à realização do evento, com fundamento no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, por ser condição indispensável à participação, conforme regras estabelecidas pela Comissão Organizadora para todas as instituições participantes.

12.3 A GRPR será solicitada à UNESPAR após a emissão da nota de empenho, mediante encaminhamento do protocolo do e-Protocolo instruído com a dotação orçamentária, o parecer jurídico e a nota de empenho.

12.4 A GRPR substitui a nota fiscal como documento de cobrança, não se aplicando a exigência de conta corrente prevista no Decreto Estadual n.º 4.505/2016.

12.5 Não há retenções tributárias sobre o valor, por se tratar de recolhimento a autarquia estadual, observada a orientação do setor financeiro da UEL.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 O preço é fixo e irrevogável, por se tratar de objeto de execução única com prazo inferior a um ano.

13.2 Em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, caso a execução ultrapasse o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, o preço será reajustado pelo IPCA, mediante apostilamento.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Nos termos do art. 72, V, da Lei 14.133/2021, a contratada deverá comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação, mediante:

14.1.1 comprovante de inscrição no CNPJ;

14.1.2 ato de nomeação ou designação do representante legal que subscreve os documentos;



14.1.3 regularidade fiscal e trabalhista aplicável à autarquia estadual (art. 68 da Lei 14.133/2021), preferencialmente por meio do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo GMS, quando cadastrada.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 Eventual sucessão da contratada decorrente de lei estadual que altere sua estrutura não prejudicará a execução do objeto, sendo formalizada por apostilamento ou termo próprio, conforme o caso.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 O serviço será executado no período e nos locais indicados no item 9.1.2.

16.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, fica dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço de valor inferior ao limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, sem aparelhos, equipamentos ou instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento do evento, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado que ateste a participação da delegação e a disponibilização da hospedagem e da alimentação previstas.

16.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

17.1 Não se aplica Instrumento de Medição de Resultado – IMR, por se tratar de objeto de execução única e preço fixo por instituição.

17.2 A taxa é devida integralmente, independentemente do número de servidores inscritos, observado o limite de 70 (setenta) participantes.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 A UNESPAR, na qualidade de organizadora, poderá contratar terceiros para a prestação dos serviços de hospedagem e alimentação, conforme suas normas próprias, permanecendo integralmente responsável perante a UEL pela execução do objeto (art. 122 da Lei 14.133/2021).

19. VISTORIA:

19.1 Não se aplica, por se tratar de contratação direta de participação em evento organizado pela contratada.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A contratada que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber à natureza de autarquia estadual, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



Londrina, 28 de setembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1016828 - JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO BUENO / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1607516 - PATRICIA SANTOS DA CUNHA / (PROEX-DAA-DCE) DIVISÃO DE CURSOS E EVENTOS

2203725 - VICENTINA CANDIDO / (PROEX-DAA-DCE) DIVISÃO DE CURSOS E EVENTOS

Documento: **TR_IN_67_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vicentina Candido (XXX.277.629-XX)** em 29/09/2026 10:08 Local: UEL/PROEX/DERS/DCE.

Assinatura Simples realizada por: **Patricia Santos da Cunha (XXX.580.029-XX)** em 29/09/2026 10:03 Local: UEL/PROEX/DERS/DCE.

Inserido ao protocolo **26.625.131-9** por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles** em: 29/09/2026 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: